



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 1219/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO QUE FAZEM, ENTRE SI, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PREFEITURA MUNICIPAL E SHIRLEYDE FERNANDES MARTINS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES:

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº. do C.N.P.J 05. 105. 143/0001-81, com sede nesta cidade sito à Praça Lauro Sodré, nº01, representada por seu titular Prefeito Municipal Exmo. Sr. JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da RG nº. 2906746 SSP/PA e do CPF sob o nº. 618.783.082-20, residente e domiciliado na Rua do Fórum, s/n, Aeroporto, São Sebastião da Boa Vista, aqui denominado simplesmente de CONTRATANTE, e SHIRLEYDE FERNANDES MARTINS, brasileiro (a), Professor (a), portador (a) da RG nº 5778087 SSP/PA e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 944.126.422-91, residente e domiciliada nesta cidade de São Sebastião da Boa Vista, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma da Lei Municipal nº. 102/2003 GP/PMSSBV, Lei Municipal nº. 150/2006, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. O Contratante, nos termos do Art. 120, da Lei Orgânica do Município de SSBV combinado com o Título VII Capítulo único Art. 241 da Lei nº.102/2003, que prevê a admissão temporária de excepcional interesse público e as outras providências E Lei Municipal nº.150/2006 que prevê a prorrogação dos contratos temporário, admite o contratado, para desenvolver as suas atividades de PROFESSOR junto à "ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. O prazo que vigorará o presente instrumento será de 28 (vinte e oito) dias, iniciando em 28 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado ou rescindido, observando os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. A administração pública municipal, na hipótese da cláusula quarta e com base no interesse público, poderá rescindir unilateralmente a presente contratação, sendo devidos, neste caso, os dias trabalhados, e ainda não pagos, e a gratificação natalina (13º salário) proporcional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO. a contratada receberá a título de remuneração o valor correspondente à carga horária estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a correspondência ao Piso Profissional Nacional do Magistério Público, excetuando-se direitos e vantagens estatutárias, sobre os quais incidirão os descontos previstos em Lei e necessários.

CLÁUSULA QUARTA: Deixando a CONTRATADA de cumprir as obrigações inerentes a sua função, o presente contrato será rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, sem direito a indenização sob qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que o contratado, quando do término do presente contrato, terá direito somente a parcela de gratificação natalina (leia-se 13º salário) proporcional aos meses trabalhados.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato servirá de recurso e Rubrica Orçamentária seguinte: 06010.12.361.0401.2030.3190.11.00.00.093800.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Instrumento.

Para ratarem justos e contratados entre si, as partes assinam o presente termo de Contrato Administrativo de Admissão em duas vias, de igual teor e forma e na presença de Testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião da Boa Vista, em 28 de Setembro de 2017

[Signature of José Hilton Pinheiro de Lima]
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
JOSE HILTON PINHEIRO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature of Shirleyde F. Martins]
SHIRLEYDE FERNANDES MARTINS
CONTRATADA
CPF nº. 944.126.422-91

TESTEMUNHAS:

1ª Regielma Lopes Gomes
RG nº. 6780952 CPF nº. 036.758.832-03

2ª Silas Pereira Rosa
RG nº. 5706175 CPF nº. 94279136220